**PARECER JURÍDICO – nº 36/2023**

**REFERENCIA:** PROJETO DE LEI Nº 30/2023

**AUTORIA:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**EMENTA**: Altera a redação e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 3.441, de 30 de dezembro de 2011.

**RELATÓRIO:**

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 30/2023, de 17 de março de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por escopo alterar a redação e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 3.441, de 30 de dezembro de 2011.

É o relatório.

Passo a análise jurídica.

**ANALISE JURÍDICA:**

De pronto, tem-se que compete ao Chefe do Executivo dispor sobre o projeto de lei, com fundamento no art. 46, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Sobre a proposição tem a intensão alterar disposições da Lei nº 3.441 de 2011, que estabelece gratificações aos integrantes das Comissões de Licitações e de Avaliação do Magistério Público Municipal.

O art. 1º da proposição propõe que somente a Comissão de Avaliação do Magistério terá gratificação com à seguinte ementa: “*Atribui gratificação aos integrantes da Comissão de Avaliação do Magistério*”, excluindo a comissão de licitação da lei em questão.

O art. 2º da proposição por sua vez altera o art. 1º da Lei nº 3.441 de 2011, passando à seguinte previsão:

*Art. 1º É atribuída gratificação aos membros da Comissão de Avaliação do Magistério.*

Finalmente, o art. 3º da proposição altera o art. 3º da Lei, para estabelecer a composição da comissão de avaliação do magistério, nos seguintes termos:

*Art. 3º A Comissão de Avaliação do Magistério será constituída por 04 (quatro) integrantes, a serem designados por portaria do Poder Executivo, dentre os servidores efetivos do quadro funcional da Administração.*

Prosseguindo, a justificativa baseia-se na necessidade do Município realizar adequações de acordo com a nova Lei de Licitações em vigor, sendo que será editada lei municipal que disporá acerca das questões atinentes à licitação.

Quanto aos demais aspectos da proposição não se avistam óbices.

**CONCLUSÃO:**

Diante ao exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pela viabilidade do Projeto de Lei nº 30 de 2023, Lei nº 3.441 de 2011, que estabelece gratificações aos integrantes das Comissões de Licitações e de Avaliação do Magistério Público Municipal eis que adequada a iniciativa legislativa e alinhada à legislação federal, cabendo aos Vereadores análise de mérito e a deliberação da proposição.

Nestes termos, é o PARECER.

Santo Cristo, 23 de março de 2023.

Liane Gorete Munchen – OAB/RS 59.764

ASSESSORA JURÍDICA